## Logo PROEX 2009logo ufacPRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DO

## EDITAL DE EXTENSÃO PROJETO MEIMEI Nº 01/2013

A Fundação Universidade Federal do Acre, doravante denominada Ufac, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEX), **Prof. Dr. Enock da Silva Pessoa**, e o(a) discente **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, matriculado(a) no curso de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** no **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** período, Campus de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob número nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominado(a) BOLSISTA, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Bolsa do Edital de Extensão nº 01/2013, para atuar na ação de extensão intitulada **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, coordenado por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, lotado no **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, *campus* de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, convencionando entre si as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013** é um instrumento que abrange Ações de Extensão Universitária, com ênfase na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito das instituições Federais de Ensino Superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) bolsista desenvolverá suas atividades comprometendo-se a:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Acre.

b) não possuir vínculo empregatício ou não perceber, cumulativamente, bolsas por programas oficiais, inclusive as decorrentes de estágios remunerados.

c) manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico.

d) executar as atividades sob a orientação do(a) Coordenador(a) da ação de extensão a qual se vincula.

e) encaminhar, com a assinatura do(a) Coordenador(a) da ação, o Formulário de Frequência bem como o Relatório Mensal Circunstanciado de Atividades à Diretoria de Programas e Projetos de Extensão (Diprojex), até o dia 20 (vinte) de cada mês em que contribuiu como bolsista, sob pena de ter seu pagamento suspenso, nos termos do **Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013**.

f) apresentar, quando solicitado, os resultados alcançados sob a forma de exposições orais ou em painéis, nos fóruns e/ou seminários próprios da Instituição, fazendo referência expressa à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes da sua atuação como tal.

g) desempenhar as tarefas nos dias, horários e locais em que se realização as atividades relativas à ação de extensão, ficando entendido que a carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

h) Informar formalmente, imediatamente, a Coordenação da ação a que se vincula qualquer alteração na sua vida acadêmica.

i) Manter-se informado sobre as orientações da Coordenação da ação a que se vincula e das orientações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Bolsista por meio de consulta periódica ao site da Ufac e a seu Coordenador.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Coordenadora da ação de extensão compromete-se a:

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas de extensão;

b) Encaminhar documentação para o cadastro/rescisão de bolsistas de extensão;

c) Manter a Diprojex/Proex atualizada sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica;

d) Encaminhar à Diprojex/Proex, devidamente assinados, o Formulário de Frequência bem como o Relatório Mensal Circunstanciado de Atividades dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (dia 20 de cada mês);

e) Manter-se informado sobre as orientações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Coordenador por meio de consulta periódica ao site da Ufac.

**CLÁUSULA QUARTA** – O desligamento do(a) bolsista do Edital de Extensão nº 01/2013 ocorrerá nos seguintes casos:

a) Automaticamente, ao término do compromisso;

b) Em decorrência da conclusão do curso de graduação;

c) Em decorrência de abandono do curso;

d) Em decorrência de trancamento geral de matrícula;

e) “*Ex-oficio*” no interesse da Ufac, inclusive se confrontada com a falta de aproveitamento de estudos;

f) A pedido do(a) bolsista;

g) A pedido, justificado, apresentado pela Coordenadora da ação à qual o Bolsista está vinculado(a);

h) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

i) Em decorrência do constatado descumprimento de qualquer uma das cláusulas assumidas na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA -** Em caso de abandono, trancamento, jubilamento ou conclusão do curso, ausências, frequencia parcial, necessidade de substituição do bolsista, suspensão ou desligamento da bolsa, o Coordenador deverá comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para fins de Rescisão da Bolsa de Extensão.

**CLÁUSULA SEXTA-** A participação do aluno no **Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013** constitui uma atividade acadêmica formativa, sem vinculo empregatício.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O pagamento da Bolsa de Extensão, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado através de créditos em conta corrente em nome do Bolsista.

**CLAÚSULA OITAVA –** O pagamento da Bolsa de Extensão será solicitado, a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, à Pró-Reitoria de Administração, considerando a comprovação das atividades desenvolvidas pelo bolsista no período compreendido entre o dia 20 (vinte) último mês de atividade e o dia 20 (vinte) do mês corrente.

**CLAUSULA NONA –** Caso haja pagamento indevido, o(a) bolsista deverá devolver integralmente o valor, em conta bancária específica da Ufac, de acordo orientação fornecida pela Diprojex/Proex.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O período deste Termo de Compromisso do(a) bolsista terá vigência prevista de 12 de março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**  A assinatura do presente Termo de Compromisso de Bolsa do **Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013**, pelos signatários implica conhecimento e aceitação das normas institucionais e da legislação vigente que versam sobre extensão universitária.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definida no primeiro parágrafo do presente termo de concessão é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte da Coordenadora da ação a que se vincula.

b) A Coordenadora da ação não poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s), devendo comunicar a situação à Diprojex/Proex.

c) O valor numerário recebido a título de bolsa é pessoal e instransferível, sendo vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as).

d) A Diprojex/Proex poderá suspender ou cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

e) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Diprojex/Proex.

## E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente termo de compromisso do(a) bolsista do Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013, o Pró-Reitor, o Coordenador da Ação e o Aluno, em 03 (vias) vias de igual teor.

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Bolsista

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador(a) da Ação de Edital de Extensão Projeto Meimei nº 01/2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pró-Reitor de Extensão e Cultura